

MENSAGEM Nº 33, DE 15 DE ABRIL DE 2016

Assunto: **Projeto de Lei nº 032/2016**

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

Aproveitando o ensejo para renovar votos de estima e apreço, encaminhamos o presente projeto de lei, que versa sobre:

**Autoriza o Poder Executivo a alienar bens
imóveis de sua propriedade; Da outras
providências**

Através do presente projeto de lei, buscamos autorização legislativa para proceder a alienação de imóveis de propriedade do município.

Conforme consta na proposição, os recursos oriundos da alienação de que trata o art 1º, serão destinados a aquisição de lotes urbanos, em observância ao disposto no art. 44, da Lei Complementar nº 101/2000, possibilitando um incremento das áreas de lazer e/ou esportivas dentro do perímetro urbano.

Diante do exposto, requeremos que após os trâmites normais e de praxe, seja o presente projeto de lei aprovado na íntegra, para que surta os esperados efeitos legais.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PUTINGA, aos quinze dias do mês de abril de dois mil e quinze.

VALDIR POSSEBON
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
MARIO LUIS DIAS ROSADO
Presidente do Poder Legislativo Municipal
PUTINGA – RS

PROJETO DE LEI Nº 32/2016

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALIENAR BENS IMÓVEIS DE SUA PROPRIEDADE; DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à alienação onerosa dos imóveis abaixo descritos:

I – A fração ideal de 4.180,92m², com um prédio de alvenaria, coberto com telhas de zinco, medido 15,60 x 15,40 metros, dentro do todo maior de 34.754,00m² (trinta e quatro mil e setecentos e cinquenta e quatro metros quadrados), situado na Linha terceira Anta Gorda, município de Putinga (RS), confrontando-se; ao NORTE, com terras que são ou foram de Izidoro Radaelli; ao SUL, com a Estrada Geral, com terras de Irno Borsatto, Benedito Luiz Radaelli e José Marchese; a LESTE, com terras da extinta Cooperativa Mista Cruzeiro do Sul Ltda. e com terras dos herdeiros de Demétrio Berté; e, a OESTE, com terras de Angelo Guerino. Cadastrado no Registro de Imóveis de Encantado sob matrícula nº 14.080 – R-8;

II – Uma área de terra rural com a superfície de 22.138,96m² (vinte e dois mil, cento e trinta e oito metros e noventa e seis décimos quadrados), sem benfeitorias, parte dos lotes rurais números 103 e 105, situado na Linha Terceira, Anta Gorda, atual Linha Peca, município de Putinga (RS), confrontando-se: ao SUL, com o Arroio Peca, partindo da divisa de terras de Delvino Rebelatto e seguindo pelo mesmo arroio abaixo, rumo Oeste_ leste, que depois de forma uma curva toma o rumo Sudeste-Noroeste, com frente para o Nordeste, tendo uma extensão total de 468,60 metros, até encontrar a estrada geral velha Xarqueada-Putinga; a OESTE, com a estrada geral velha Xarqueada-Putinga, numa extensão de 76,00 metros, até encontrar a estrada geral que vai a Anta Gorda; ao NOROESTE, com a estrada geral que vai a Anta Gorda, numa extensão de 195,00 metros, até encontrar as terras de Delvino Rebelatto, numa extensão de 43,80 metros, entre a estrada geral que vai a Anta Gorda e o Arroio Peca, no ponto de partida. Cadastrado no RI de Encantado sob matrícula nº 13.382.

Art. 2º A alienação deve observar as determinações trazidas pelo art. 17, da Lei nº 8.666/93.

Art. 3º Os recursos oriundos da alienação de que trata o art 1º, serão destinados a aquisição de lotes urbanos, em observância ao disposto no art. 44, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação.

VALDIR POSSEBON
Prefeito Municipal